



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.629/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2.603/2024, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.08.03 – FMS Vigilância em Saúde.

10.305.1004.02.1.044–Aquisição de Equipamentos e Veículos para Vigilância.

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 280.000,00

Ficha: 253 Fonte: 1621 CO: 3210

Parágrafo Único - Fica o executivo autorizado a abrir crédito Suplementar com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para a suplementação do referido crédito suplementar, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do Excesso de Arrecadação no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 28 de julho de 2025.

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL